



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1483/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

01. Câmara Municipal de Vereadores.

2002 - Apoio Financeiro Administrativo. Câmara de Vereadores.

33390.46.00.00.00.00 - Auxílio Administração. R\$3.360,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ

01. Câmara Municipal de Vereadores.

2004 - Manutenção e Conservação Prédio Câmara de Vereadores.


33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$3.360,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 31 de outubro de 2012.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Altamir Pezzini
Chefe de Gabinete